



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Artística/Inexigibilidade

Inciso II, art.74 da Lei nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de **01 (uma) apresentação artística de CARLINHOS DJ**, para integrar a programação do evento **“Reforma Protestante”**, a realizar-se no dia **31 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Apresentação artística de CARLINHOS DJ , no evento “Reforma Protestante” , no dia 31 de outubro de 2026 , às 20h , na Praça do Suspiro , em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos) .	Serviço	01	cachê	R\$ 3.000,00

1.2 A apresentação artística deverá ser realizada de acordo com as características e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo **CARLINHOS DJ**, observando o formato próprio da atração, sua identidade artística, a duração prevista e as demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

1.3 O valor contratado corresponde ao cachê integral pela apresentação artística, abrangendo os custos necessários à sua realização, observadas as condições estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo desenvolve ações voltadas à promoção e ao fortalecimento do turismo no Município, incluindo a realização e o apoio a eventos capazes de ampliar a oferta de atividades de lazer e entretenimento, estimular a circulação de pessoas e contribuir para a dinamização da atividade turística e da economia local. Nesse contexto, a realização de eventos integra as estratégias de valorização do destino e de diversificação da programação de Nova Friburgo, constituindo importante instrumento de atração de público e de ocupação qualificada dos espaços públicos.

2.2 O evento **“Reforma Protestante”**, a ser realizado no período de **29 a 31 de outubro de 2026**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, integra essa perspectiva de promoção de



eventos e demanda programação capaz de assegurar atratividade, qualidade e diversidade ao público participante. A composição artística constitui elemento relevante para o alcance dessa finalidade, na medida em que contribui para ampliar o interesse pelo evento, favorecer a permanência do público no local e ampliar seu potencial de atração de moradores e visitantes.

2.3 Considerando a proposta e o perfil do evento, identifica-se a necessidade de disponibilização de atração musical compatível com a programação estabelecida, de modo a proporcionar ao público uma experiência de entretenimento adequada e qualificada. Busca-se, portanto, uma apresentação artística que contribua para a composição de uma programação diversificada e atrativa, em consonância com os objetivos da iniciativa.

2.4 Nesse sentido, a contratação do **CARLINHOS DJ** mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando as características de sua atuação artística e sua compatibilidade com a proposta de programação do evento. A apresentação contribuirá para diversificar e qualificar a programação, ampliando as opções de entretenimento disponibilizadas ao público durante a realização do evento.

2.5 A contratação de atração artística com características compatíveis com o perfil do evento contribui para fortalecer sua programação e ampliar sua capacidade de mobilização de público, favorecendo a utilização qualificada do espaço público e a circulação de pessoas durante sua realização. A oferta de programação diversificada e atrativa constitui fator relevante para o fortalecimento da agenda de eventos do Município e para a promoção de experiências de lazer e entretenimento à população e aos visitantes.

2.6 Sob a perspectiva turística, a realização do evento e a oferta de programação artística qualificada podem contribuir para ampliar a atratividade da iniciativa, estimular a circulação e a permanência de pessoas na região e gerar reflexos positivos nas atividades econômicas relacionadas ao turismo, especialmente nos segmentos de alimentação, comércio, hospedagem, transporte e demais serviços.

2.7 A contratação também se justifica pelo interesse em proporcionar à população e aos visitantes acesso gratuito a uma apresentação artística em espaço público, contribuindo para a democratização do acesso ao entretenimento e para a qualificação da programação oferecida pela Administração.

2.8 A escolha do **CARLINHOS DJ** está diretamente relacionada às características próprias de sua atuação artística e à identidade da atração, não se tratando de mera contratação genérica de serviço musical. A solução pretendida corresponde à realização de uma apresentação artística determinada, com formato próprio e vinculada à atuação da atração escolhida, circunstância compatível com a hipótese de contratação direta por inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais aplicáveis.



2.9 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e pertinente para a composição da programação artística do evento **“Reforma Protestante”**, atendendo à necessidade de disponibilização de atração musical compatível com sua proposta e capaz de proporcionar experiência de entretenimento qualificada, ao mesmo tempo em que contribui para a atratividade do evento, a movimentação do espaço público, a diversificação da programação municipal e o fortalecimento das ações de promoção turística desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.10 A contratação encontra-se, portanto, alinhada ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, na medida em que a realização de eventos com programação artística adequada constitui instrumento de estímulo à circulação de pessoas, à visitação e à dinamização das atividades econômicas vinculadas ao turismo, contribuindo para o fortalecimento de Nova Friburgo como destino de eventos, lazer e experiências turísticas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante da instrução do presente processo, no qual estão detalhadas as características da apresentação artística pretendida, sua adequação à necessidade identificada e os elementos que fundamentam a solução escolhida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários à contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante da instrução do presente processo, no qual estão detalhadas as condições e características necessárias à adequada execução da apresentação artística pretendida, em conformidade com a necessidade identificada pela Administração.

4.2 A execução do objeto deverá observar, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a instrução processual, de modo a assegurar a realização da apresentação artística nas condições, data, horário e local definidos pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a realização da apresentação artística de **CARLINHOS DJ**, integrante da programação oficial do evento **“Reforma Protestante”**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo Contratado e nas demais condições pactuadas. O objeto será considerado executado e recebido após a verificação, pela Secretaria Municipal de Turismo, da realização da apresentação nas condições contratadas, especialmente quanto à data, horário, local, duração e demais características previstas para a execução do serviço, observados os



critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.493/2023 e demais normas aplicáveis.

5.2 A vigência da contratação terá início a partir da emissão da correspondente Nota de Empenho e/ou da assinatura do instrumento contratual, conforme a forma de formalização adotada pela Administração Pública, observada a legislação vigente, estendendo-se até a completa execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.3 O prazo de execução do serviço corresponde à realização da apresentação artística de **CARLINHOS DJ**, integrante da programação do evento **“Reforma Protestante”**, a ocorrer no dia **31 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), observadas as características e condições estabelecidas na proposta artística e neste Termo de Referência.

5.4 O Contratado deverá assegurar a realização da apresentação na data, horário e local estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada execução dos elementos artísticos que integram a proposta apresentada, inclusive aqueles relacionados à performance, interação com o público e recursos cênicos e de efeitos especiais previstos para a apresentação.

5.5 Eventuais alterações nas condições de execução somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a gestão e fiscalização da contratação ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Turismo abaixo descritos:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Maria Angélica Rocha Carmo Moreira Dos Santos	115.191	Gestor titular
Juliano Combat Teixeira da Mota	115.246	Gestor substituto
João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo	301.378	Fiscal
Yan Matheus Lopes da Silva	303.465	Fiscal substituto

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia de apresentação incluída na programação do evento.

6.2 Poderá ser necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de documento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei, quando aplicável.

6.3 O serviço deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021,



respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, caput, da referida Lei.

6.4 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos legalmente nomeados, cabendo-lhes o monitoramento integral das atividades relacionadas ao objeto.

6.5 O fiscal, ou seu substituto, registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas. Sempre que identificar situações que ultrapassem sua competência decisória, comunicará tempestivamente aos superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.6 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a reparar, corrigir, substituir, remover ou reexecutar, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

6.7 O(a) Contratado(a) responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do serviço. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado.

6.8 O(a) Contratado(a) é o único responsável pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A inadimplência do(a) Contratado(a) quanto aos encargos mencionados no item anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço contratado.

6.10 As comunicações oficiais entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017. O e-mail institucional para contato será: **curadoriaturismo@gmail.com**.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução da apresentação artística, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada pela Administração, sendo considerada como concluída após a realização integral do objeto contratado.

7.2 Após verificação da conformidade dos serviços prestados, e verificados os documentos fiscais pertinentes, o processo deverá ser encaminhado para os procedimentos de liquidação e pagamento.



7.3 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, em observância ao Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, e suas alterações, conforme o Decreto Municipal nº 3.116, de 18 de setembro de 2024.

7.4 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da agência e Conta Corrente, para que possibilite ao Contratante efetuar o pagamento do valor devido.

7.5 No caso de contratação por CNPJ as certidões listadas abaixo deverão estar dentro da validade e poderão ser solicitadas pela Secretaria Contratante caso haja necessidade de atualização para fins de pagamento:

- a) Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- b) Estadual CND – referente ao ICMS;
- c) PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- d) Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- e) Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) FGTS.

7.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7 O pagamento em questão será realizado de acordo com Nota de Empenho e/ou previsão contratual. O eventual descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no § 3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação da atração artística especificamente escolhida pela Administração. A escolha de **CARLINHOS DJ** decorre de sua identidade artística, de sua trajetória e das características próprias de sua atuação, bem como da compatibilidade de sua proposta com os objetivos e o perfil do evento **“Reforma Protestante”**.

8.2 A solução pretendida consiste na contratação de uma apresentação artística determinada, cuja execução está diretamente vinculada à atuação, à identidade e às características próprias da atração escolhida. Nesse contexto, a apresentação de **CARLINHOS DJ** integra a programação do evento em razão de suas características artísticas e de sua adequação à proposta de entretenimento estabelecida pela Administração.



8.3 A escolha de **CARLINHOS DJ** considera, ainda, sua trajetória e as características específicas da apresentação proposta, circunstâncias que demonstram sua adequação à necessidade da Administração. A contratação não se destina, portanto, à obtenção genérica de um serviço musical, mas à realização da apresentação de uma atração artística determinada, cuja substituição por outro artista ou grupo implicaria alteração da proposta artística e do resultado pretendidos.

8.4 Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que a competição entre diferentes artistas não seria capaz de assegurar a obtenção da apresentação artística especificamente pretendida pela Administração, caracterizando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

8.5 Da habilitação Jurídica/Fiscal/Social/Trabalhista.

8.5.1 No caso de contratação de Pessoa Jurídica:

8.5.1.1 Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.1.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.1.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.1.4 Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.1.5 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.1.6 Comprovante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.1.7 Contrato Social e cópia dos documentos pessoais;

8.5.1.8 Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.2 No caso de contratação de Pessoa Física:

8.5.2.1 Cópia legível do RG do contratado;

8.5.2.2 Cópia legível do CPF do contratado;

8.5.2.3 Comprovante de residência atualizado (caso não possua o documento solicitado será necessário declaração de residência que contenha a informação sobre com quem reside. Será necessário datar e assinar);

8.5.2.4 Comprovante legível do número do PIS/PASEP/NIT;



8.5.2.5 Comprovante de número de conta-corrente (banco, agência e número da conta) em nome do proponente e vinculado ao número de CPF do mesmo.

Não são aceitos conta poupança ou conjunta;

8.5.2.6 Declaração de não vínculo com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.5.2.7 Comprovante de inscrição do ISS Municipal.

8.5.3 O Contratado deverá apresentar cópias legíveis de recibos, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes que demonstrem valores anteriormente praticados em apresentações de natureza semelhante, possibilitando a aferição da compatibilidade do cachê proposto com os preços praticados pelo artista em contratações anteriores.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Para fins de análise da razoabilidade e compatibilidade do preço proposto, foram consideradas referências de valores anteriormente praticados pelo contratado em apresentações artísticas de natureza semelhante, conforme documentos comprobatórios apresentados:

NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA	VALOR (R\$)
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	5.000,00
MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	9.000,00
MARCELO INCUTTO FRAUCHES LTDA	9.000,00
Média (R\$)	7.666,66

9.2 Os documentos apresentados constituem referências de valores anteriormente praticados pelo artista em apresentações de natureza semelhante, servindo como parâmetro para a análise da compatibilidade do cachê atualmente proposto com os preços anteriormente praticados.

9.3 A análise do preço considera, além das referências obtidas, as características e condições específicas da contratação pretendida, especialmente a natureza da apresentação, sua duração, data, horário, local e demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

9.4 A avaliação conjunta desses elementos demonstra a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros analisados, considerando as particularidades da apresentação e as condições concretas da contratação, evidenciando sua razoabilidade e adequação para a Administração.

9.5 As referências de preços constituem elementos de suporte à aferição da razoabilidade do cachê e devem ser analisadas em conjunto com as circunstâncias específicas da



contratação, uma vez que os valores de apresentações artísticas podem variar de acordo com as características e condições de cada ajuste.

9.6 Diante dos parâmetros analisados, conclui-se que o valor proposto atende aos critérios de razoabilidade, adequação e economicidade, mostrando-se compatível com a necessidade administrativa e com o interesse público.

9.7 Assim, o valor estimado para a contratação mostra-se adequado à solução pretendida pela Administração, consideradas as referências de preços anteriormente praticados pelo artista e as condições específicas da apresentação, observados, para a contratação direta, os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no orçamento do Município, garantindo a adequada alocação financeira para a execução do serviço.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	10/003
Fonte de Recursos	1500
Programa de Trabalho	10003.2369500092.123
Elemento de Despesa	3.3.90.39-22

10.3 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o devido apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o Contratado ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4 As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.

11.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

11.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Termo de Referência elaborado por esta subscritora, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo.

Nova Friburgo/RJ, 11 de setembro de 2026.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por MARIA ANGÉLICA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANTOS 079 ***-**-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 11/09/2026 11:47:00 M^a Angélica Rocha C. M. dos Santos Matr.: 115.191	Assinado por YAN MATHEUS LOPES DA SILVA 141 ***-**-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 11/09/2026 12:11:52 Yan Matheus Lopes da Silva Matr.: 303.465



Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Ciente, de acordo:

Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA
CUNHA 128.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
11/09/2026 12:20:24

Kamila Mouza Santiago da Cunha

Secretária Municipal de Turismo

Matr.: 063.093

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerEjec/acessoBase/?idP=0&id=008D9DC8E8F2707B45F47C2AD10B38E2&idF=unc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave:
01b2cda0-cdf7-40f6-95ed-04f87f10173a
Documento Digital Nº 172175/2026